

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

# <u>RETIFICAÇÃO</u>:

No Decreto n. 16153, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1803, de 25 de agosto de 2011, que "Promove Praças BM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia",

## ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QOABM, os seguintes Bombeiros Militares, por terem concluído com aproveitamento em 26 de dezembro de **2011** o Curso de Habilitação de Oficial Administrativo Especialista – CHO ADM ESP:"

#### LEIA-SE:

"Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QOABM, os seguintes Bombeiros Militares, por terem concluído com aproveitamento em 26 de dezembro de **2010** o Curso de Habilitação de Oficial Administrativo Especialista – CHO ADM ESP:"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 16153 , DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Promove Praças BM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 20, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, alterado pela Lei n. 305, de 7 de janeiro de 1991, e ainda, o disposto no Decreto-Lei n.11 e Decreto n. 54, ambos de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 61, da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QOABM, os seguintes Bombeiros Militares, por terem concluído com aproveitamento em 26 de dezembro de 2011 o Curso de Habilitação de Oficial Administrativo Especialista – CHO ADM ESP:

I – SUB TEN BM RE 0024-4 JORGE DO NASCIMENTO ALVES:

II – SUB TEN BM RE 0049-0 CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS; e

III – SUB TEN BM RE 0058-1 ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1825 do dia 27/9 /2011